

TERMO ADITIVO Nº 10 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA**, OBJETIVANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO NOS TERMOS DA **PORTARIA nº 7.000 DE 27 DE MAIO DE 2025** DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Termo de colaboração nº 01/2025

Entidade/Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência do termo de colaboração: 05 (cinco) meses

Período do termo de colaboração: de 03/02/2025 a 30/06/2025 - cláusula nona

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 10** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80**, representada neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 34.336.017 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 215.890.168-31, doravante **MUNICÍPIO**, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no **CNPJ nº 51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, **Sr. FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.809.678-26, doravante **OSC**, com base no **Termo de Colaboração nº 01/2025 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 01/2025** será acrescida do seguinte item:

Emely F. Rays
Auxiliar Financeira

“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará ao **COLABORADOR** em **PARCELA ÚNICA** os valores conforme quadro abaixo:

Portaria	Valor do repasse em parcela única para a Entidade	Objeto	Beneficiários - art. 1.120-B da Portaria 1.135/2023	Forma de cálculo para o repasse por beneficiário - art. 1.120-C da Portaria 1.355/2023
7.000 de 27/05/2025	R\$ 41.436,82	Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o mês de MAIO.	Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título: I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações; II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.	Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará: I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como: a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido; b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação; c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§5º O repasse do recurso federal, previsto neste termo aditivo, equivalente a quantia de **R\$ 41.436,82** (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) e será **realizado até o dia 13/06/2025 (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário** em parcela única conforme dotação nº **02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 154**".

§ 6º O repasse financeiro das portarias acima identificadas possui natureza jurídica de assistência financeira complementar da União e não configura aumento salarial, bem como não será incorporado ao valor mensal do Termo de Colaboração.

As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 01/2025 – Plano Operativo Assistencial**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista SP, 03 de junho de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
Provedor da OSC

Testemunhas:

Nome: Emely Grays Alves
RG: 54814.648-2
CPF: 506.119.608-26

Nome: Cristina Alves Santiago
RG: 36.637.756-5
CPF: 434.458.058-30

Laranjal Paulista, 02 de junho de 2025.

Ofício SMS: nº 156/2025

Assunto: Solicitação de Elaboração de Termo Aditivo Santa Casa

Solicitamos, por meio deste, a elaboração de termo aditivo referente ao Plano Operativo Anual (POA) da Santa Casa, exercício de 2025, em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025**.

Referida portaria estabelece os valores correspondentes à parcela do mês de maio da Assistência Financeira Complementar da União, destinada ao cumprimento do Piso Salarial da Enfermagem, no montante de R\$ 27.044,16 (vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

O valor restante, no total de R\$ 14.392,66 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), deverá ser complementado com recursos disponíveis em conta, totalizando R\$ 41.436,82 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha anexa, também obtida no site INVESTSUS.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Diego Dyodi Ishiwa
Secretário Municipal de Saúde

**AO SETOR DE CONTABILIDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Piso da Enfermagem - Santa Casa – Maio de 2025.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
52216202860	INGRID VITORIA DE ARRUDA SANTOS	829,66
34018004850	SUZANA PAOLA ASSUNCAO AZEVEDO	829,66
45250708897	BEATRIZ MALAQUIAS BARBOSA	829,66
38253541805	ARLETE APARECIDA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	178,92
43600297805	LUCAS VINICIUS CAMARGO	178,92
09918130814	CLEIDE APARECIDA BAPTISTA	829,66
28482776886	ANDREIA DE CASSIA TELES LEME	254,98
19822232861	ELAINE APARECIDA PIRES MOCCIO	178,92
34020602808	VIVIANI CORREA DA SILVA	829,66
05881461967	REGIANE APARECIDA GOMES SILVA	829,66
36109283878	MARIA OTILIA DE CAMARGO	178,92
47782162882	MATHEUS MEDEIROS DE PAULA	829,66
09465858811	ANA LUCIA NEVES MONTEIRO	829,66
47537006822	JULIANA CAROLINE AMARO MEDEIROS	829,66
16435578826	PATRICIA CRISTINA VENANCIO	829,66
46098333874	ANDRESSA DA SILVA DE SOUSA	829,66
35847032803	JULIANA CRISTINA PESSOA DA SILVA	829,66
22489392808	ELILDES AZEVEDO DA SILVA	829,66
20325633800	LIDIA DE FATIMA ZACHEU RODRIGUES	829,66
07147079450	ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	829,66
38306640870	JOAO CARLOS GOMIDE VIEIRA	829,66
38982310894	VITORIA DIAS EUGENIO	829,66
43003518801	ANGELITA ELISA DE GOIS PRANDO	829,66
44425722833	MARCELA LIMA DA SILVA RIBEIRO	829,66
31341621804	MARLI GOMES DA SILVA	829,66
30991607848	LUCIANA RODRIGUES TEIXEIRA DOS ANJOS	829,66
29656233883	IZABEL CRISTINA GOLFETO	829,66
78140609153	SELMA BATISTA SILVA	178,92
08007662880	CREUSA SILVA GONSALES	829,66
13004734877	ANDREA LANDUCCI	829,66
50209206810	GABRIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	829,66
32696162875	JULIO CESAR DA SILVA BANDONI	829,66
46702090862	LIDY SILVA DE OLIVEIRA	178,92
32347070819	ANA GLAUCIA ROCHA	829,66
14317122804	RUTE ALVES DA SILVA	829,66
15051221807	ADRIANA MIGLIANI RODRIGUES	829,66
31541368860	ROSILENE ROSA MENDES	254,98
33798868824	FLAVIA JANAINA INACIO PIRES	829,66
18634251870	SIMONE MENEGHIN	829,66

49524227800	SIMON DO CARMO ROCHA	254,98
12552193862	EDNA EMIKO TANABE	829,66
41814362843	GISELE DE LIMA GABRIEL	829,66
26342482888	JULIANA MACHADO	178,92
29556021833	ALINE PIRES DE GODOY	829,66
30803084846	ANA PAULA VACCARI PIRES	829,66
36342186812	ABIGAIL DE OLIVEIRA JUGICA	829,66
30183784820	SOLANGE DE MELO ADELINO MORAES	829,66
18397420894	IVANISE APARECIDA AGUIAR	178,92
33843486808	BRUNA MARIA PAVAN	2,64
41515855830	AMANDA DA SILVA COSTA	829,66
30456066870	ELLEN MARIANA DE TOLEDO	178,92
27344307898	MARCO ANTONIO DINIZ	178,92
09175889919	BRUNA CRISTINA FORTUNATO ZANELLA	178,92
29496538800	LUCIANE MEDEIROS DE PAULA	829,66
19253357800	GILMARA LUCIA BOMBONATI	829,66
29924442865	SONIA MARIA SALES	829,66
51031258892	JOAO VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	829,66
64179893053	RODRIGO RODRIGUES LOPES	829,66
41608030830	ESTEFANIA DANIELA KITEGROSKI	178,92
46011753809	AMANDA MARTINS DE ASSIS	829,66
44052946820	GEISIMARE REGES LIMA	829,66
32457914884	PATRICIA DE ALMEIDA PIRES	178,92
14481453842	MARIA ELISA DE OLIVEIRA AMARAL MORAES	829,66
02332859543	SANDRA ROCHA DOS SANTOS	178,92
	TOTAL	R\$ 41.436,82

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/05/2025 | Edição: 100 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.000, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de maio, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de maio, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferência Maio - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.448.339,61
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	32.680,93
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	40.240,74
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.005,45
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	25.986,83
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	46.531,11
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	243.175,03
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	81.108,19
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	36.829,85
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	61.824,42
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.325,63
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	38.069,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	39.875,46
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	27.811,30
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	34.448,76
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	9.190,20
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	68.716,12
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	31.652,65
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	85.609,90
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	74.407,02
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	55.561,45
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	43.198,78
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	768.484,96
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	110.126,38
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	49.644,80
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.400.493,26
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	149.576,46



SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	37.367,33
SP	352610	JUQUIA	MUNICIPAL	46.407,68
SP	352630	LAGOINHA	MUNICIPAL	10.836,01

SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	27.044,16
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	23.163,01
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	87.619,20
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	89.694,28
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	240.766,22
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	20.124,35
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	281.088,52
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	294.468,76
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	3.982,88
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	64.721,21
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	1.173,37
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	7.864,02
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	11.900,80
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	14.854,74
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	28.062,00
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	37.372,06
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	22.316,00
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	66.713,46
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	31.743,27
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	16.371,51
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	6.763,82
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	132.142,21
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	1.477,40
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	56.835,55
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	129.244,86
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	15.086,61
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	3.526,38
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	2.483,10
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	96.800,78
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	33.040,74
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	18.617,33
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	46.093,89
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	3.729,65
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	127.121,64
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	73.979,70
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	23.871,75
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	137.393,65
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	19.697,78
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	428.987,31
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	81.481,85
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	9.258,91
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	8.780,05
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	205.935,89
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	19.065,66
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	126.917,54
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	87.573,40
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	35.684,71
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	68.513,85





Outros atos oficiais

Termo aditivo 09

Referente: Termo de Colaboração nº 01/2025 - Plano Operativo Assistencial

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 88 de 26 de maio de 2025 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2025 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2025 - Termo aditivo nº 09.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto complementação estabelecido através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, **referente ao reprocessamento da competência fevereiro de 2025 e processamento da competência março de 2025 nos termos da Resolução SS nº 88 de 26 de maio de 2025 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ R\$ 148.645,84 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** e será realizado até o dia 13/06/2025 (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 153. Data da assinatura do termo: 03/06/2025 (terça-feira).

Termo aditivo 10

Referente: Termo de Colaboração nº 01/2025 - Plano Operativo Assistencial

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 7.000 de 27 de maio de 2025 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2025 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2025 - Termo aditivo nº 10.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês maio nos termos da Portaria nº 7.000 de 27 de maio de 2025** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ R\$ 41.436,82 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)** e será realizado até o dia 13/06/2025 (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 154. Data da assinatura do termo: 03/06/2025 (terça-feira).